

LEI Nº 1.565/2023

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.468, DE 28 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DE CURSOS HÍDRICOS EM ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º – Fica prorrogado em 360 (trezentos e sessenta) dias, o prazo estabelecido no artigo 5º da lei Municipal nº 1.468, de 28 de abril de 2022, que DISPÕE SOBRE A ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DE CURSOS HÍDRICOS EM ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS.

- Art. 2º Os demais artigos da Lei mantêm-se inalterados.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante/ES, 11 de abril de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 36003900350039003A005000

Assinado eletrônicamente por **Prefeito Municipal** em **19/06/2023 16:53** Checksum: **E0A2CA9CB4B02A78968AD4B2E29E6A9FDC2899E694B0C2CF57567A5A06E95912**

